



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Compra de peças exclusividade

Modo de Julgamento: Inexigibilidade de Licitação

Prazo: 60 (sessenta) dias

Valor Máximo: R\$ 9.422,51 (nove mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após entrega das peças

Os fatos:

Trata-se de aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica Volvo EC 140.

Do Direito

O objeto da aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica Volvo EC 140, enquadra-se na inexigibilidade de licitação, conforme se depreende do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas posteriores modificações.

Do Parecer

A Empresa Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda. declara que a empresa Link Maquinas S.A. é o único Distribuidor Volvo autorizado para os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Como se percebe das peças a serem adquiridas são de uma escavadeira hidráulica Volvo EC 140, portanto, as peças são de distribuidora autorizada.

Assim, a inviabilidade de licitação se lastreia pela aplicação do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de inexigibilidade, configurando assim o interesse público.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a escolhida LINK MAQUINAS S/A CNPJ 92.747.492/0002-82, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/08/2021, Código de controle desta certidão: 85239536.

Ante a inexigibilidade do artigo 25, caput, da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela homologação e pelo empenho da referida contratação. Se assim o considerar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal; assim sendo, se observa que na clausula nona do contrato, se encontra mencionado gestor e fiscais do contrato, seja dada ciência aos mesmos.

Três Barras do Paraná, 1º de junho de 2021.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21238
Procurador Jurídico